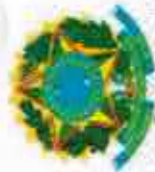


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SÚMULA SESSÃO PLENÁRIA Nº 602 - DO CREA-PB

Início: 18h00 horas
Término: 20h15 horas
Local: Auditório do CREA/PB

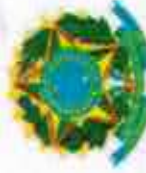
DATA: 11 de junho de 2012

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo	<p>-Declara aberta a Sessão Plenária Ordinária do CREA-PB Nº 602, na qualidade de Presidente, após verificação de quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Adilson Dias de Pontes, Hercílio Rique de Sousa, Francisco de Assis Araújo Neto, Ronaldo Fernandes de Lavor, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Márcio Galvão Ebrahim, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, João Alves Casado, João Paulo Neto, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Saulo Feitosa Ferreira, Jorge Luiz Rocha, Naor Morais Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr., Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Renan Guimarães de Azevêdo, Anselmo de Almeida Luna, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho; dos Suplentes: Eriberto José Rodrigues, Antonio Rangel Moreira, com estes três últimos, substituindo regimentalmente os respectivos titulares. Justificaram ausência os Conselheiros: José Leandro da Silva Neto, Luiz Barbosa da Silva Filho, Luiz Barreto Rabelo, Adailson Pereira de Sousa, José Ivaldo de Moraes, Jonathan Clayton de Albuquerque Diniz, Homero Catão Maribondo da Trindade, Alberto de Matos Maia, João de Deus Barros, Martinho Nobre Tomaz de Souza, .Presentes a Sessão os profissionais Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão, Superintendente; Eng.Civ. Antonio César Pereira Moura, Gerente de Fiscalização, Eng.Civ. Corjesu Paiva dos Santos, Assessor Institucional do CREA-PB, Eng.Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa, Assessor Técnico, Adv. Ismael Machado da Silva, Assessor Jurídico; Dr^a Teresinha Pereira da Silva Lopes, Contadora, Eng^a Agr^a Alméria Vitória Saraiva Carniato, Ouvidora e o Eng.Civ. Paulo Laércio Vieira, Assessor Parlamentar.</p> <p>-Registra a presença dos Engs. Mec. José Ariosvaldo Alves da Silva, Diretor Financeiro da MUTUA-PB e do corpo dos fiscais do CREA-PB, da sede e Inspetorias.</p> <p>-Convida a Diretoria para compor a Mesa dos trabalhos;</p> <p>-Convida os presentes para ouvir o Hino Nacional.</p> <p>-Submete a Súmula Nº 601, de 15/05/12, previamente distribuída à consideração dos</p>
2.0	Apreciação e	Eng ^a Agr ^a	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

3.0	Aprovação de Súmula anterior Informes	Giucélia Araújo de Figueiredo Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo	presentes, que posta em votação, foi aprovada por unanimidade.
<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra a realização do Seminário sob o tema "Alternativas Tecnológicas para o Tratamento e a Disposição Final dos Resíduos Sólidos no Brasil", no auditório do CREA-PB, promovido pela ABEAS das 14h00 as 17h00, com apoio do CREA-PB;</p> <p>-Registra a realização do "Fórum Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência", ocorrido nas dependências da FUNAD, no último dia 25/05/12, tendo o CREA-PB, sido representado pelo ex-Conselheiro José Arimatéa A. de Almeida;</p> <p>-Dá conhecimento de explanação procedida pela AMBIENTE, por ocasião da reunião da Câmara Especializada de Agronomia, ocorrida no último dia 28/05/12, sob o tema "Abordando Produtos e Serviços da Engenharia de Segurança, Higiene Ocupacional e Meio Ambiente", ocorrida no último dia 28/05/12, no auditório do CREA-PB;</p> <p>-Registra participação na 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema, ocorrida em Foz do Iguaçu-PR, no último dia 28/05/12;</p> <p>-Registra a realização da solenidade de posse da diretoria da APROGEO, ocorrida as 18h00, no auditório do CREA-PB, do último dia 29/05/12;</p> <p>-Dá conhecimento da realização do curso "Engenharia de Incêndio", realizado no auditório do CREA-PB, pelo expositor TELMO BRENTANO – Porto Alegre-RS, nos dias 31/05 e 01/06/12;</p> <p>-Cientifica da realização de Sessão Especial da Câmara Municipal de Campina Grande-PB, que expôs as atividades da EMBRAPA ALGODÃO, ocorrida as 10h00 do último dia 05/05/12, tendo o CREA-PB sido representando pelo Inspetor Eng.Civ. Geraldo Magela;</p> <p>-Registra a realização do Fórum de discussão de Agrotóxicos, promovido pelo Ministério Público – Curadoria de Defesa do Consumidor, ocorrido as 09h00 do último dia 06/06/12, tendo o CREA-PB, sido representado pela Ouvidora Eng^a Alméria Carniato e pelo Eng. Corjesu Paiva dos Santos, Assessor Institucional do CREA-PB;</p> <p>-Registra a realização de reunião da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CONFEA – CEAP, ocorrida na cidade de Campina Grande – UFCG, nos dias 04, 05 e 06/06/12, ocasião em que foi realizada uma visita técnica na obra de construção da nova sede da Inspeção do CREA-PB;</p> <p>-Registra a realização do "1º Workshop de Engenharia de Minas: Desafios e Oportunidades de Inovação da Mineração em Pequenas escalas no Brasil", ocorrido na cidade de Campina Grande-PB, com apoio do CREA, nos dias 07 d 08/08/12;</p>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

	<p>-Dá conhecimento que estará participando de Mesa Redonda, promovida pelo IFPB, sob o tema "O Tecnólogo na Construção de Edifício e o seu reconhecimento profissional", que acontecerá das 19h00 as 21h00, no auditório José Marques daquela Instituição de Ensino Superior;</p> <p>-Registra que estará participando da 1ª reunião extraordinária do Colégio de Presidentes do Sistema, que acontecerá na cidade de Natal-RN, no próximo dia 25/06/12;</p> <p>-Registra a realização do "I Encontro de Agentes Fiscais do CREA-PB", ocorrido nesta data e amanhã dia 12/06/12, no auditório do SENGE-PB;</p> <p>-Registra que o colega Eng.Agr. Flávio Isaac Ferreira Gomes, foi acometido de um infarto nesta data e se encontra na UTI do Hospital Dom Rodrigo. Na ocasião pede aos colegas intercessão em oração a plena recuperação do colega;</p> <p>-Registra a presença do corpo de fiscais do CREA-PB, considerando que nesta data o CREA-PB, está realizando no auditório do SENGE-PB, o "I Encontro de Agentes Fiscais". Na ocasião encarece dos Conselheiros aplausos aqueles servidores, que diariamente se empenham na operacionalização da fiscalização. Diz que o momento é histórico, vez que os Conselheiros estão interagindo com os fiscais; servidores fundamentais para o engrandecimento do Sistema e para a valorização do exercício profissional. Destaca que o evento está sendo coordenado pela 1ª Vice-Presidente que conjuntamente com os Coordenadores de Câmaras construiu o evento. Na ocasião tece agradecimentos aos Coordenadores que abnegadamente somaram esforços ao bom andamento dos trabalhos. Diz que a atual gestão está reconstruindo a fiscalização com uma nova dinâmica, no sentido de motivar a ferramenta de trabalho que é o fiscal.</p> <p>-Dá conhecimento</p>	
<p>Eng.º Civ. Cândida Régis B. de Andrade</p>	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra a realização do "I Encontro de Agentes Fiscais" do CREA-PB, nesta data e amanhã, nas dependências do auditório do CREA-PB. Parabeniza a todos os envolvidos, destacando o sucesso do evento.</p>	
<p>Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes</p>	<p>-Registra participação nas comemorações dos 93 anos do Clube de Engenharia de Pernambuco, ocorrido na última semana próxima passada. Na ocasião encarece aos Conselheiros presentes efetiva participação nos eventos promovidos pelo CEP-PB, que tem como finalidade angariar recursos para o funcionamento daquela entidade. Registra que no próximo dia 15/06/12, será realizada a comemoração alusiva ao São João, com mesas ao preço de R\$ 40,00. Conta com a participação de todos.</p>	



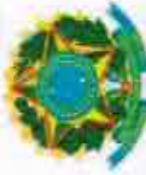
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Eng. Civ. Frederico Augusto G. Pereira Pitanga	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Apresenta Proposta, para conhecimento, ressaltando que foi encaminhada a Presidência, sobre convite ao Secretário Municipal de Meio Ambiente para proferir Palestra nas dependências do CREA-PB, sob o tema "Licenciamento Ambiental na P.M.J.P", no próximo dia 18/06/12.</p>
Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra participação na reunião de Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial, ocorrida no Rio de Janeiro-RJ, no período de 28 a 30/05/12. Na ocasião procede breve relato dos assuntos discutidos por ocasião do evento.</p>
Eng. Quim. Eriberto José Rodrigues	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Apresenta sugestão para captação de recursos a sobrevivência do Clube de Engenharia da Paraíba. Menciona a promoção de cursos de mão de obra, direcionado aos profissionais vinculados no Sistema CONFEA/CREA-PB.</p>
Eng. Civ. Paulo Laércio Vieira	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra participação na audiência pública, que tratou sobre a lei de diretrizes orçamentária do estado, ocorrida na última semana próxima passada.</p> <p>-Informa que estará encaminhando e-mail a todos os Conselheiros, solicitado a colaboração daqueles colegas nas ações da Assessoria Parlamentar.</p> <p>-Registra a realização de curso que está sendo promovido pelo IBAPE-PB, "CURSO DE PERÍCIAS EM EDIFICAÇÕES NA ENGENHARIA DIAGNÓSTICA", que acontecerá nos dias 30 e 31/07 e 01/08/12.</p>
Eng. Agr. Giucélia Araújo de Figueiredo	<p>-Convida o 1º Secretário para proceder à leitura dos Expedientes:</p>
Eng. Civ. Antonio Mousinho F. Filho	<p>-Cumprimenta a todos e procede com os Expedientes:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decisão PL Nº 0426/2012 – Aprova o Projeto de adequação do plenário do CONFEA, as jurisdições, os grupos e as modalidades e o período de mandato de representantes, para os integrantes do Processo para Renovação do Processo de Renovação do terço, para 2013;2. Decisão PL Nº 0521/2012 – Aprovação à prestação de contas do CREA-PB, relativa ao convênio do Programa de Representação Institucional do PRODESU Programa IA;3. Decisão PL Nº 0411/2012 – Encaminha resposta aos questionamentos da
4.0 Expedientes	<p>Handwritten signatures and notes in blue ink, including the word "Expedientes" and various initials.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

5.0	Ordem do Dia	
	Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente	<p>Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia – CCEAGRO, feitos por meio de sua Proposta Nº 030/2010 (Exorbitância de atribuição de técnico agrícola e afins);</p> <p>4. Decisão PL 562/2012, aprova o Projeto de Decisão Normativa que regulamenta aplicação das Resoluções Nº 1.18 e 1.019/2006 – CONFEA e dá outras providências;</p> <p>-Registra a presença dos profissionais que compõem a estrutura auxiliar do CREA-PB. Em seguida, procede com os itens constantes da Ordem do Dia.</p> <p>-5.1. Apreciação de Balancete Analítico, referente ao mês de abril/12. Interessado: Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Relator: Eng.Civ. Vital Maria Lins Guerra.</p>
	Eng.Civ. Vital Maria Lins Guerra Coordenador da Comissão de Compras e Orçamento	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra que a documentação foi previamente analisada pela Comissão de Compras e Orçamentos, cuja documentação se encontra devidamente em conformidade com os ditames da legislação que norteia a matéria, razão pela qual a Comissão apresenta parecer favorável ao deferimento do mérito, ou seja, pela aprovação do parecer concernente ao Balancete referente o mês em referência.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes, que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.2. Prestação de Contas da MÚTUA-PB. (maio/12). Relator: Eng. Mec. José Ariosvaldo Alves da Silva, Diretor da MÚTUA-PB. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
	Eng. Mec. José Ariosvaldo Alves da Silva Diretor da MÚTUA-PB	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Procede relato dos Processos de Prestação de Contas da MÚTUA, expondo detalhadamente todas as despesas, receitas e cessões de benefícios realizados nos citados meses e em seguida, coloca o Processo a disposição dos presentes agradecendo a atenção. Em seguida submete as citadas prestações ao conhecimento dos presentes.</p>
	Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente	<p>-Identifica os presentes das prestações de contas apresentadas.</p> <p>-5.3 –Homologação das Portarias Ns^{os} 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65/2012, "ad-referendum" do Plenário, que tratam da Adesão aos Programas de Interesse do PRODESU/12, com a finalidade com a captação de recursos aos Projetos (Melhoria Administrativa; Apoio as Entidades, Estruturação Física; Prodacom; Estruturação Tecnológica, Prodafisc e Representação Institucional). Ressalta que as citadas Portarias encaminharão "ad-referendum" os Projetos, para captação de recursos junto ao CONFEA, concernentes ao Programa PRODESU, em razão do prazo para protocolo junto ao Federal, conforme</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

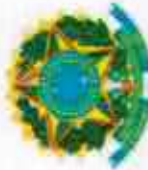
<p>Eng. Civ. Hugo Barbosa de Paiva Jr Coordenador Adjunto CRT 2012</p>	<p>prevê a legislação. Na ocasião procede com a homologação das Portarias, que após esclarecimentos foram devidamente homologadas; -5.4. Processo Nº PRO 14024/2012, Interessado: Comissão de Renovação do Terço Plenário/2012. Assunto: Fixação do Número de Representantes para o Exercício 2013. Relator: Eng. Civ. Hugo Barbosa de Paiva Jr. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng.º Agr.º Giucélia Araújo de Figueiredo</p>	<p>-Cumprimenta a todos e procede esclarecimentos, destacando que em cumprimento com o Cronograma estabelecido pelo CONFEA, com base na Resolução Nº 1.019/06, as Comissões que tratam do estudo do terço para o ano subsequente tem de enviar ao Federal até o dia 30/06/12, a proposta de todos os CREAs, contendo a fixação do número de representantes que irão compor o plenário de cada CREA. Face ao exposto procede apresentação da proposta do CREA-PB, subscrita pela CRT, contendo o número de 43 (quarenta e três) representantes, sendo 34 das entidades de classe de profissionais de nível superior, 04 das entidades de classe de profissionais de nível médio e 05 das instituições de ensino. Após as considerações submete à proposta a consideração dos presentes e agradece à atenção.</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete a Proposta à consideração dos presentes, que posta em votação foi aprovada por unanimidade; 5.5. Processo Nº JPA 65401/10, Interessado: Evandro de Oliveira Macena, Assunto: A.I. Ausência de ART contrato de obras/serviços. Relator: Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng.º Agr.º Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede a relato dos autos que tratam de -Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes, que posto em votação 5.6. Processo Nº JPA 64999/10, Interessado: Bethania Marcia de Tejo Pereira., Assunto: A.I. Ausência de ART contrato de obras/serviços. Relator: Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p>	<p>-Cumprimenta a todos e procede relato dos autos que tratam de interposição de recurso apresentado acerca da Decisão CEARQ Nº 24/2011, que indeferiu o pleito, acerca da falta de apresentação de ART de autoria de projeto de arquitetura de interiores, de reforma de apartamento no edifício em construção denominado Villagio Di Luna, considerando que a interessada não apresentou defesa ou qualquer comunicação em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerado revel, e não</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	<p>regularizou a situação, tendo, pago a ART; apresenta parecer ressaltando que a mesma não apresentou fatos novos ao processo e que o pagamento da ART não exime o fato gerador, razão pela qual nega provimento ao mérito, com base na decisão da CEARQ. Após exposição submete o parecer a consideração.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação foi aprovado por unanimidade; 5.7. Processo Nº JPA 65196/10, Bethania Marcia de Tejo Pereira., Assunto: A.I. Ausência de ART contrato de obras/serviços. Relator: Eng. Mec. Mauricio Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Mec. Maurício Timótheo de Souza</p>	<p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado acerca da Decisão CEARQ Nº 23/2011, que indeferiu o pleito em razão da interessada não apresentar ART de autoria de projeto de arquitetura de interiores, de reforma de apartamento no Edifício em construção Yahwer Residence; considerando que a interessada não apresentou defesa ou qualquer comunicação em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerado revel; considerando que a interessada regularizou a situação, tendo quitado a ART, no entanto, não apresentou fatos novos ao processo, considerando que o pagamento da ART não exime o fato gerador, apresenta parecer que nega provimento ao mérito com base na decisão da CEARQ.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação, foi aprovado por unanimidade; 5.8. Processo Nº RPJ 15090/12, Interessado: Valdemar Vicente de O. Filho - ME, Assunto: Registro de Pessoa Jurídica, no âmbito do CREA-PB. Relator: Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes</p>	<p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado, considerando a solicitação oriunda da empresa VALDEMAR VICENTE DE OLIVEIRA FILHO, para registro no âmbito do Sistema CONFEA/CREA-PB, considerando a documentação se encontrar em conformidade com a legislação em vigor, Res. 336/89 – CONFEA e Ato Normativo Nº 02/2003 – CREA-PB, apresenta parecer favorável ao deferimento do registro no âmbito do CREA-PB. Em seguida, submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação foi aprovado por unanimidade; 5.9. Processo Nº RPJ 13578/12, Interessado: Lambari Geradora de Energia S/A. Assunto: Registro de Pessoa Jurídica, no âmbito do CREA-PB. Relator: Eng.Civ. Adilson</p>

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Adilson' and various scribbles.]



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba CREA-PB

Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes	<p>Dias de Pontes. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentada pela interessada acerca da Decisão CEEE, Nº 52/2012; considerando que a documentação apresentada pelo profissional indicado destaca que sua habilitação não está totalmente condizente com os objetivos da empresa; considerando que o profissional Alexandre Santos de Moura Leite, RT indicado, detém habilitação em engenharia mecânica/segurança do trabalho, além de técnico em eletrônica; considerando o entendimento da CEEE que destaca no bojo da decisão que "controle, supervisão e operação de geração de energia elétrica", independente de sua fonte primária é atribuição dos engenheiros eletricitistas, apresenta parecer que se acosta a decisão da CEEE, que nega provimento ao mérito.</p>
Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação, foi aprovado por unanimidade;</p> <p>5.10. Processo Nº PRO 14948/12, Interessado: Vicon Const, e Incorp. Ltda. Assunto: Registro de Pessoa Jurídica, no âmbito do CREA-PB. Relator: Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes	<p>-Procede relato dos autos, que tratam de solicitação oriunda da empresa VICON CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA, para registro no âmbito do Sistema CONFEA/CREA-PB, com a responsabilidade técnica do profissional Eng. Civ. Gerson Nunes Pereira; considerando a documentação se encontrar em conformidade com a legislação em vigor, tendo o processo sido devidamente instruído pelos setores competentes, apresenta parecer que defere pelo mérito em razão da baixa da responsabilidade técnica da empresa Concretize Const. e Empreendimentos Ltda, visto que o profissional já respondia por duas empresas.</p>
Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação, foi aprovado por unanimidade;</p> <p>5.11. Processo Nº PRO 13662/12, Interessado: José Roberto Ramos Dias. Assunto: Registro de Pessoa Jurídica, no âmbito do CREA-PB. Relator: Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes	<p>-Procede relato dos autos, que tratam de solicitação oriunda da empresa JOSE ROBERTO RAMOS DIAS, para registro no âmbito do Sistema CONFEA/CREA-PB, considerando que o processo trata de tripla responsabilidade pretendida pelo profissional indicado; considerando os termos dos pareceres exarados pela C.E.E.E e pela Assessoria Técnica, que em seus bojos, destacam que, o profissional indicado não possui</p>

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Giucélia' and various initials.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>atribuições compatíveis com os objetivos da firma e tendo em vista o mesmo já responder por duas firmas, considerando a inexistência de fatos que justifiquem o caráter de excepcionalidade e fatos novos ao processo, considerando o parecer da Câmara Especializada de Eng^a Civil que indefere o mérito pelas razões expostas; apresenta parecer pelo indeferimento do mérito, com base no entendimento das Câmaras especializadas de Engenharia Elétrica e Civil.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação foi aprovado por unanimidade; 5.12. Processo Nº RPJ 4530/12, Interessado: Paulo J. da Silva. Assunto: Registro de Pessoa Jurídica, no âmbito do CREA-PB. Relator: Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes</p>	<p>-Procede relato dos autos que tratam de solicitação oriunda da empresa PAULO J. DA SILVA, para registro no âmbito do Sistema CONFEA/CREA-PB; considerando a documentação se encontrar em conformidade com a legislação em vigor, Resolução Nº 336/89 – CONFEA e Ato Normativo Nº 02/2003 – do CREA-PB; considerando o deferimento do mérito "ad-referendum" da CEEC, apresenta parecer favorável ao deferimento do pleito.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação, 5.13. Processo Nº PRO 14052/12, Interessado: Maria das Neves Com. e Serv. Ltda. Assunto: Inclusão de Responsabilidade Técnica no âmbito do CREA-PB. Relator: Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes</p>	<p>-Procede relato dos autos que tratam de solicitação de inclusão de responsabilidade técnica do profissional Fernando Ferreira de Carvalho, no quadro técnico da empresa Marta das Neves Comércio e Serviços LTDA, considerando que o processo trata de tripla responsabilidade, e tendo em vista a documentação se encontrar em conformidade com a legislação em vigor, Res. 336/89 – CONFEA, considerando que o mérito foi deferido pela Câmara Especializada de Engenharia Industrial; apresenta parecer exarado pelo relator que defere pelo mérito.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação, foi aprovado por unanimidade; 5.14. Processo Nº PRO 15264/12, Interessado: ASAS Const. e Incorp. Ltda. Assunto: Inclusão de Responsabilidade Técnica no âmbito do CREA-PB. Relator: Eng.Civ. Adilson Dias de Pontes. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>

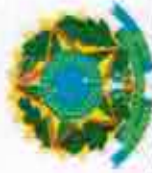
Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Margarida' and various initials and dates.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes	<p>-Procede relato dos autos que tratam de solicitação de inclusão de responsabilidade técnica do profissional Bruno Souto Martins, no quadro técnico da empresa ASAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, considerando se tratar de tripla responsabilidade e tendo em vista a documentação se encontrar em conformidade com a legislação em vigor, resolução N° 336/89 – CONFEA, apresenta parecer que defere pelo mérito.</p>
Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade; 5.15. Processo N° JPA 75025/11, Interessado: Thais Kozui de Mora. Assunto: A.I. exercício ilegal pessoa física. Relator: Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo	<p>-Cumprimenta a todos. -Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEEC N° 124/2012, que negou provimento ao mérito em razão da interessada não apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica na obra de execução, bem assim, os projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário e telefônico, combate a incêndio e o PCMAT, de edifício comercial com área de 2.419,13m2, com dois pavimentos; constituindo infração à legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê a legislação e não eliminou o fato gerador; nem tampouco fatos novos ao processo no recurso interposto, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, conforme decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, devendo ser mantido o auto de infração com aplicação de penalidade no patamar máximo, atualizado. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; 5.16. Processo N° JPA 65411/10, Interessado: Eduardo Henrique Lopes Carneiro. Assunto: A.I. exercício ilegal pessoa física. Relator: Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo	<p>-Registra que o processo se encontra em diligência, objetivando uma melhor fundamentação do relator.</p>
Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo	<p>5.17. Processo N° ICG 9068258/10, Interessado: Rede Litorânea de Radio Ltda. Assunto: A.I. exercício ilegal pessoa jurídica. Relator: Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'M. Guimarães' and various initials and dates.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

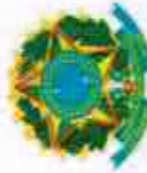
<p>Presidente Eng. Minas. Renan Guimaraes de Azevedo</p>	<p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEEC Nº 08/2012, que negou provimento ao mérito, em razão da interessada não apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto de execução da reforma da sala de redação e estúdio, com área de 48,76m2, para atender a Radio Paraiba FM, executando colocação de janela de vidro, revestimento de parede e piso, abertura de portas e pintura; constituindo infração à legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê a legislação, no entanto eliminou o fato gerador dentro do prazo estabelecido; considerando que a interessada comprova a eliminação do fato gerador no recurso interposto, apresenta parecer que defere pelo mérito, com o conseqüente arquivamento do processo de interesse da Rede Litorânea de Radio Ltda – Jovem Pan FM.</p>
<p>Engª Agrª Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade; 5.18. Processo Nº ICG 68258/10, Interessado: Ferro Com. Ferragens Ltda. Assunto: A.I. exercício ilegal pessoa jurídica. Relator: Eng. Minas. Renan Guimaraes de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Minas. Renan Guimaraes de Azevedo</p>	<p>-Registra que o processo se encontra em diligência, objetivando uma melhor fundamentação do relator.</p>
<p>Engª Agrª Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>5.19. Processo Nº ICG 73084/11, Interessado: Novo Rumo Motores e Peças Ltda. Assunto: A.I. exercício ilegal pessoa jurídica. Relator: Eng. Minas. Renan Guimaraes de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Minas. Renan Guimaraes de Azevedo</p>	<p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEEC Nº 200/2012, que negou provimento ao mérito, em razão da interessada não apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de fabricação de estrutura metálica, junto ao CREA-PB constituindo infração à legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê a legislação e não eliminou o fato gerador; considerando que a interessada não apresenta fatos novos ao processo no recurso interposto, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, conforme decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, devendo ser mantido o auto de infração, com aplicação de penalidade no patamar máximo, atualizado. -Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a</p>

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Winfreda' and other illegible signatures.



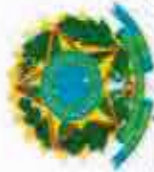
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

<p>Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p>
<p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p>	<p>5.20. Processo Nº ICG 72881/11, Interessado: JS Const. Incorp. e Imobil. Ltda.. Assunto: A.I. ausência de ART contrato de obra/serviço. Relator: Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pelo interessado acerca da Decisão CEEC Nº 136/2012, que negou provimento ao mérito, em razão da interessada não apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de construção de condomínio para habitação multifamiliar junto ao CREA-PB; constituindo infração à legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê a legislação e não eliminou o fato gerador; considerando que a interessada não apresenta fatos novos ao processo, no recurso interposto, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, conforme decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, devendo ser mantido o auto de infração, com aplicação de penalidade no patamar máximo, atualizado.</p>
<p>Engª Agrª Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p>
<p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p>	<p>5.21. Processo Nº ICG 72532/11, Interessado: SPE – Bem Viver Empreend. Imobil. Ltda. Assunto: A.I. ausência de ART contrato de obra/serviço. Relator: Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Engª Agrª Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Registra que o processo se encontra em diligência, objetivando uma melhor fundamentação do relator.</p>
<p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p>	<p>5.22. Processo Nº JPA 58063/09, Interessado: Cipatex do Nordeste Ltda. Assunto: A.I. de ART PPRA. Relator: Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEEI Nº 207/2011, que negou provimento ao mérito, em razão da interessada não comprovar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado pela elaboração de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; constituindo infração à legislação; considerando que a interessada apresentou defesa tempestiva, no entanto, não eliminou o fato gerador, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, conforme decisão da Câmara Especializada de Engenharia Industrial, devendo ser mantido o auto de infração, com aplicação de penalidade no patamar mínimo, atualizado.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade; 5.23. Processo Nº PRO 7256/11, Interessado: Mellyne Palmeira Medeiros. Assunto: Interrupção de Registro. Relator: Eng.Civ. Francisco Xavier B. Ventura. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng.Civ. Francisco Xavier B. Ventura</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão considerando a interposição de recurso apresentada, acerca da Decisão CEARQ Nº 16/2011, que trata de solicitação de interrupção temporária de registro no âmbito do CREA-PB, tendo sido indeferido por aquela Especializada, em razão da interessada "não ocupar cargo, ou emprego para o qual seja exigida formação profissional, ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema CONFEA/CREAs", considerando os termos do parecer exarado pelo relator, que destaca: "com o advento da Lei Nº 12.378/2010, que cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e que em razão da legislação, todos os profissionais pertencentes à categoria passaram a fazer parte do CAU", apresenta parecer que deferir pelo arquivamento do processo.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade; 5.24. Processo Nº PRO 7695/11, Interessado: Breno Henrique de Sousa. Assunto: Interrupção de Registro. Relator: Eng.Civ. Francisco Xavier B. Ventura. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng.Civ. Francisco Xavier B. Ventura</p>	<p>-Registra que o processo se encontra em diligência, objetivando uma melhor fundamentação do relator.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>5.25. Processo Nº JPA 65326/10, Interessado: Protecta Saúde Ambiental Ltda. Assunto: Interrupção de Registro. Relator: Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho</p>	<p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pelo interessado acerca da Decisão CEEC Nº 162/2012, que negou provimento ao mérito em razão da interessada na qualidade de personalidade jurídica, deter registro no âmbito do CREA-PB, no entanto, sem profissional habilitado ou acobertada, considerando se tratar de infração a legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa em tempo hábil conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerada revel;</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>considerando que a interessada alega no recurso apresentado que antes da notificação do CREA-PB, procedeu alteração contratual, retirando dos seus objetivos sociais as atividades fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREAs, apresenta parecer que defere pelo: -cancelamento do auto de infração e consequente arquivamento, devendo a empresa providenciar o pagamento da anuidade referente ao exercício 2012.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. 5.26. Processo Nº JPA 100042/11, Interessado: Alzir Espinoia e Cia Ltda. Assunto: A.I. ausência de responsável técnico. Relator: Téc. Edif. João Alves Casado. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Téc. Edif. João Alves Casado</p>	<p>-Registra que o processo se encontra em diligência, objetivando uma melhor fundamentação do relator.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>5.27. Processo Nº JPA 110113/11, Interessado: Clorotextil Ind. e Com. Ltda. Assunto: A.I. ausência de responsável técnico. Relator: Téc. Edif. João Alves Casado. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Téc. Edif. João Alves Casado</p>	<p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEEC Nº 162/2012, que negou provimento ao mérito, em razão da interessada na qualidade de personalidade jurídica, não deter no seu quadro técnico profissional na modalidade engenharia civil; considerando se tratar de infração a legislação e que a interessada não apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerada revel; considerando que a mesma alega no recurso apresentado que antes da notificação do CREA-PB já tinha procedido as alterações no que tange a supressão nos objetivos sociais da empresa das atividades fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREAs, apresenta parecer que defere pelo cancelamento do auto de infração; pelo arquivamento do processo e ainda pelo pagamento da anuidade da empresa, correspondente ao exercício 2012.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. 5.28. Processo Nº JPA 56949/09, Interessado: João Batista Antas. Assunto: A.I. exercício ilegal pessoa física ausência de ART; 5.29. Processo Nº ICG 58020/10, Interessado: Welliton de Assis Costa. Assunto: A.I. exercício ilegal pessoa física ausência de ART; 5.30. Processo Nº JPA 69192/10, Interessado: Clarck de Sousa Benjamim e Outros. Assunto: A.I. exercício ilegal pessoa física ausência de ART; 5.31.</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	<p>Processo Nº JPA 62694/10, Interessado: Ana Lucia Ribeiro Coutinho. Assunto: A.I. exercício ilegal pessoa física ausência de ART; 5.32. Processo Nº JPA 71803/11, Interessado: Josean Fechine Tavares. Assunto: A.I. exercício ilegal pessoa física ausência de ART; 5.33. Processo Nº JPA 65509/10, Interessado: Avaneide de Araújo França. Assunto: A.I. exercício ilegal pessoa física ausência de ART e 5.34. Processo Nº JPA 55679/09, Interessado: Marcos Sergio dos S. Silva. Assunto: A.I. exercício ilegal pessoa física ausência de ART. Relator: Eng. Mec. José Leandro da Silva Neto. Na ocasião, convida o profissional para exposição e tendo em vista ausência justificada, os processos ficam prejudicados, devendo ser relatados por ocasião da próxima sessão.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede com os demais itens: 5.35. Processo Nº GAP 04010246/09, Interessado: Otávio Felipe de Oliveira Filho. Assunto: Acréscimo de Grade Curricular; 5.36. Processo Nº JPA 65250/10, Interessado: Cobema Const, Befo Machado Ltda. Assunto: A.I. ausência de pagamento de anuidade; 5.37. Processo Nº ICG 72518/11, Interessado: Máquinas Arius Ltda. Assunto: A.I. ausência de registro no âmbito do CREA-PB; 5.38. Processo Nº ICG 68790/11, Interessado: Bentonisa Bentonita do Nordeste S/A. Assunto: A.I. ausência de registro no âmbito do CREA-PB e 5.39. Processo Nº ICG 68789/11, Interessado: Mineração N.S^a da Luz Ltda. Assunto: A.I. ausência de registro no âmbito do CREA-PB. Relator: Eng. Civ. Homero Catão M. da Trindade. Na ocasião, convida o profissional para exposição e tendo em vista ausência justificada, os processos ficam prejudicados, devendo ser relatados por ocasião da próxima sessão.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>5.40. Processo Nº JPA 65573/10, Interessado: Stemac S/A - Grupo Geradores. Assunto: A.I. ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng^a Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng^a Civ. Cândida Régis B. de Andrade</p>	<p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEEE Nº 165/2011, que negou provimento ao mérito, em razão da interessada não apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de manutenção do grupo gerador de energia elétrica para atender o Supermercado Bem Mais; considerando a infração cometida; considerando que o infrator não apresentou defesa em tempo hábil conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerado revel; considerando que no recurso apresentado ao plenário a interessada alega que a situação foi regularizada com o pagamento da ART, ocasião em que pede a extinção do processo, apresenta parecer que encarece o arquivamento do auto de</p>

Marcos
Stemac
Homero
Josean
Avaneide
Lucia
Giucélia
Cândida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>infração e a consequente notificação por reincidência, em razão da interessada não ter eliminado o fato gerador, em conformidade com a legislação vigente. -Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade; 5.41. Processo Nº JPA 62930/10, Interessado: TMB Construtora Ltda. Assunto: A.I. ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng^a Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng^a Civ. Cândida Régis B. de Andrade</p>	<p>-Registra que o processo se encontra em diligência, objetivando uma melhor fundamentação do relator. 5.42. Processo Nº JPA 65169/11, Interessado: HGM Construtora Ltda. Assunto: A.I. ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng^a Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Registra que o processo se encontra em diligência, objetivando uma melhor fundamentação do relator. 5.43. Processo Nº ICG 68981/11, Interessado: WAW Engenharia Ltda. Assunto: A.I. ausência de registro no âmbito do CREA-PB. Relator: Eng^a Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng^a Civ. Cândida Régis B. de Andrade</p>	<p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pelo interessado acerca da Decisão acerca da CEEC Nº 103/2012, que negou provimento ao mérito, em razão da interessada não comprovar o registro no âmbito do CREA-PB; constituindo infração à legislação; considerando que a interessada apresentou defesa tempestiva a Câmara, alegando alteração da razão social com a supressão da palavra "Engenharia"; no entanto, num segundo momento demandou com a baixa da empresa na Junta Comercial – JUCEP; considerando a efetiva baixa da empresa conforme consta dos autos; considerando que o fato gerador deixou de existir, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com a manutenção do auto de infração, com valor estabelecido no patamar mínimo, devidamente corrigido, conforme prevê a legislação.</p>
<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. 5.44. Processo Nº JPA 75558/12, Interessado: Francisco de Assis Q. Filho. Assunto: A.I. ausência de ART obra de construção residencial. Relator: Eng^a Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p>

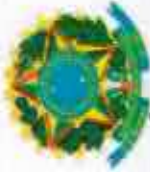
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Eng. ^a Civ. Cândida Régis B. de Andrade	<p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pelo interessado acerca da Decisão CEEC Nº 266/2012, que negou provimento ao mérito em razão do interessado não apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de obra de construção residencial, com área de 216.00m², com dois pavimentos, considerando que o infrator apresentou defesa intempestiva e que o fato gerado não foi sanado, conforme entendimento do relator, apresenta parecer que nega provimento ao mérito com a manutenção de multa no patamar mínimo, atualizada, conforme prevê a legislação.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p>
Eng. ^a Agr. ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente	
Eng. ^a Agr. ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente	<p>5.45. Processo Nº PRO 13215/11, Interessado: JJR Empreendimentos Imobil. Ltda. Assunto: Inclusão de Responsabilidade Técnica no âmbito do CREA-PB. Destaca que o processo trata de inclusão de responsabilidade técnica no quadro técnico da empresa JJR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e tendo em vista a documentação apresentada atender os normativos de que trata o assunto, o processo foi "ad-referendum" pela Presidência, devendo ser homologado pelo plenário conforme prevê o Regimento Interno. Em seguida procede com a homologação do processo, tendo sido homologado pelos presentes.</p> <p>-Propõe ao plenário, apreciação de assunto "extra-pauta", tendo em vista a necessidade premente do interessado, que posta em votação a proposta foi aprovada.</p>
Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza	<p>-Procede relato do Processo Nº PRO 3766/2010, de interesse do Senai – Centro de Educação Profissional Odilon Ribeiro Coutinho, Assunto: Cadastro de Registro Profissional no âmbito do Sistema CONFEA/CREA-PB, considerando a solicitação oriunda do Centro de Educação Profissional Odilon Ribeiro Coutinho – SENAI, para cadastro da Instituição e do curso em Eletromecânica no âmbito do CREA-PB, considerando que o processo se encontra devidamente instruído em conformidade com a legislação; considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica que opina pelo deferimento do mérito e que o processo foi devidamente analisado pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional e pela Câmara Especializada de Engenharia Industrial, tendo pareceres deferimento pelo cadastro da Instituição e do curso "Técnico em Eletromecânica", ofertado pela mesma, devendo os egressos ter atribuições fixadas pela Lei Nº 5.524/68 e Decreto Nº 90.922/85, art. 4º, parágrafo 2º, limitadas as</p>

Martinho Nobre T. de Souza

Extra-pauta
Martinho Nobre T. de Souza
Ata
Ata
Ata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

6.0	Interesses Gerais	<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> <p>José Guilherme SIN COMUNICAÇÃO</p> <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo</p>	<p>instalações elétricas de baixa tensão, com base no art. 13, do decreto em comento, apresenta parecer pelo deferimento do mérito, com base nos pareceres em comento.</p> <p>-Submete o parecer a consideração dos presentes, que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>Procede com os itens:</p> <p>6.1. Exposição sobre o Tema "Área de Consumo – Segurança Humana na Construção Civil". Expositor: Dr. Glauberto Bezerra – Promotor de Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Público do Estado da Paraíba. Apresenta escusa, ressaltando que em razão do citado Promotor se encontrar em missão delegada pelo Ministério Público, fora do Estado e tendo em vista, e exiguidade de tempo do retorno, para participar dos trabalhos à demanda fica prejudicada.</p> <p>-Passa ao item:</p> <p>6.2. Apresentação da "Fan Page do CREA-PB (Facebook e Twitter)". Expositor: José Guilherme – SIN COMUNICAÇÃO. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>Ressalta a inserção do CREA-PB, nas redes sociais "facebook" (http://www.facebook.com/creapb) e "twitter" (https://twitter.com/pbcrea), tendo em vista que no contexto atual em que a Internet se consolida como um imenso canal de comunicação, considerando que as mídias sociais conquistaram um espaço privilegiado. Em seguida procede com a exposição das páginas do CREA-PB.</p> <p>-Registra aos Conselheiros presentes, que pensando nisso a atual gestão investe em uma vigorosa política de comunicação, ocasião em que os citados canais atualizarão os profissionais e a sociedade civil para as ações do CREA no estado e, sobretudo, para os temas e eventos que interessam aos profissionais da área tecnológica. Desta forma o CREA-PB estende a oportunidade de cada vez mais pessoas terem acesso ao trabalho ético, transparente e comprometido da instituição. Destaca o grande avanço;</p> <p>-Agradece a presença dos colegas pela colaboração ao bom andamento dos trabalhos e dá por encerrada a presente Sessão.</p>
7.0	Encerramento	<p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo</p>	
			Presidente
			Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Conselheiros

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Edley Porto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Mário de Aguiar

[Handwritten signature]
Antonio de Souza

[Handwritten signature]

Waldemar

[Handwritten signature]
Sérgio

[Handwritten signature]
Rafael

[Handwritten signature]
Miguel